



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 10 de setembro de 2024 | Nº 641

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS 3.º ADENDO AO PREGÃO N.º 038/2024 – PRC Nº 137/2024

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **3.º Adendo ao Pregão n.º 038/2024 – PRC Nº 137/2024**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2024.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 10897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 22.733/2024

PORTARIA Nº 22.733/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0008021/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Geraldo Alves Campos**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Pedreiro**, matrícula 22.752, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 10898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL 073-2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 073-2024

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processamento administrativo nº **PRO-0451653/2023, referente à Regularização Fundiária requerida pela Sra. Telma Conceição Gonçalves, do lote urbano nº 31 Quadra T-1, localizada na Rua Jerusalém, Bairro Santos Dumont da Lagoa, neste Município.** Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados da do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 23 de agosto de 2024

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 10906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.735/2024

PORTARIA Nº 22.735/2024

Disponibiliza servidor público municipal ao PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2019, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e o Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, a servidora **Lívia Catarina Ferreira Santos Trindade**, matrícula 24684, ocupante do cargo de **Advogada**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 10907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.736/2024

PORTARIA Nº 22.736/2024

Disponibiliza servidor público municipal ao PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2019, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e o Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, a servidora **Karina Gonçalves Marinho**, matrícula 25027, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19/09/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis

Código identificador: 10908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.737/2024

PORTARIA Nº 22.737/2024

Disponibiliza servidor público municipal ao PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2019, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e o Município de Pará de Minas;

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, a servidora **Mariane Márcia de Melo Aguiar Amaral**, matrícula 24541, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/09/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 10909

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 01/2024 LAB – FOMENTO CULTURAL PARÁ DE
MINAS

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº

14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023

e nº 11.740/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -01/2024 LAB – Fomento Cultural Pará de Minas

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O Município de Pará de Minas/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e considerando os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023;

informa que está disponível o Edital para a inscrição de projetos a serem contemplados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 10/09/2024 a 30/09/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para repasse, por meio de seleção, de recursos provenientes da **Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022**, a Projetos Culturais de Pará de Minas, em apresentações ou atividades que serão realizadas em espaços públicos no âmbito do município de Pará de Minas, de forma gratuita, garantindo-se a acessibilidade.

1. **Objeto:** A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, contemplará pessoas físicas responsáveis pela execução de projetos artístico-culturais, conforme a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023.
2. **Natureza do Projeto:** Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais, de classificação livre, representados por MEIs e pessoas físicas, nascidas ou residentes, comprovadamente, em Pará de Minas, que se enquadrem nas seguintes categorias:

1. – **Contação de História**

Total de Projetos a serem contemplados:

Contação de Histórias – 03 (três) projetos - valor destinado a cada projeto: R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

Dos 03 (três) projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado à população negra auto-declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo IV).

Valor total: R\$6.000,00 (seis mil reais)

1. - **Artes visuais**, incluindo artes plásticas, artesanato, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas e congêneres.

Total de Projetos a serem contemplados: 10 (dez)

Dos 10 (dez) projetos selecionados, 2 (dois) projetos serão destinados à população negra auto-declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo IV).

Valor destinado a cada projeto: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Valor total: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

III - Artes Visuais – Grafite

Total de Projetos a serem contemplados: 4 (quatro)

Dos 04 (quatro) projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a população negra auto-declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo IV).

Valor destinado a cada projeto: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Valor total: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

IV – Música:

A categoria Música será dividida em 3 (três) categorias, sendo:

1. Solo;
2. Dupla;
3. Grupo.Solo – 10 (dez) projetos - valor destinado a cada projeto: R\$2.500,00 Dos 10 (dez) projetos selecionados, 02 (dois) projetos serão destinados a população negra auto-declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo IV). Dos 06 (seis) projetos selecionados, 02 (dois) projetos serão destinados a população negra auto-declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo IV). Dos 08 (oito) projetos selecionados, 02 (dois) projetos serão destinados a população negra auto-declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo IV).
4. Grupo – 08 (oito) projetos - valor destinado a cada projeto: R\$8.000,00

5. Dupla – 06 (seis) projetos - valor destinado a cada projeto: R\$5.000,00
6. Total de Projetos a serem contemplados: 24 (vinte e quatro)

Valor total: R\$119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

1. **Requisitos gerais:** poderão ser contemplados neste Edital, de acordo Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, e suas regulamentações, projetos que atendam aos seguintes requisitos:

1. sejam considerados de interesse público;
2. sejam de caráter exclusivamente cultural;
3. visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no
4. visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Pará de Minas/MG.
5. item **1.2** deste Edital;

1. Das contrapartidas

2. Os projetos deverão conter os locais onde serão realizadas as contrapartidas, sendo:

I - atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

1. a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
2. b) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais, de projetos sociais, de associações comunitárias, e ou minorias;

II – Não obrigatoriamente, exibições com interação popular por meio da internet ou gravação para exibição nas mídias sociais.

III – As contrapartidas não serão pagas com os recursos do edital. Serão de inteira responsabilidade do proponente.

IV- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser

executadas até 180 dias após o recebimento do recurso financeiro.

1. DA ACESSIBILIDADE

O projeto e a iniciativa que concorra neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, espaços com acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

-Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

1. COTAS

4.1 O Edital de Chamamento Público -01/2024 LAB – Fomento Cultural Pará de Minas , em cumprimento aos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 que regulamentam a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de

julho de 2022, garante a cota de no mínimo 20% das vagas para população negra (pretas e pardas), sendo assim este edital reserva de 10 (dez) vagas a proponentes negros divididos nas categorias indicadas no item 1.2 deste Edital.

I- as pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

- II- o número de pessoas negras com projetos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;IV- na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
- III- em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra classificada na posição subsequente;

1. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023.
- Os recursos acima mencionados correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:864-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.706.000.0000 transferência especial da União, e 864-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.706.000.0000 transferência especial da União.
- Fonte do Recurso: exclusiva.**

1. DOS CONTEMPLADOS

- Serão contemplados, neste Edital, MEIs e pessoas físicas **residentes no município de Pará de Minas/MG há pelo menos dois anos, comprovadamente**, responsáveis pela execução dos projetos no território pará-minense.
- MEIs e pessoas físicas contempladas neste Edital serão artistas das diversas expressões artísticas e culturais.
- Os proponentes deverão comprovar experiência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no setor artístico-cultural e na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção com o Projeto apresentado.

1. DO REPASSE

- Serão contemplados por meio deste Edital o máximo de 41 (quarenta e um) projetos no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- Os projetos contemplados terão o valor dos impostos descontado no total recebido.
- Para recebimento do recurso financeiro será necessário emissão de nota fiscal, sendo emitente o proponente contemplado.**
- Caso o número de Projetos aprovados, por categoria, seja inferior ao total disponibilizado para essa categoria, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, entre os contemplados da categoria em questão.

2. DAS VEDAÇÕES

1. Fica vedada a participação de membros da comissão julgadora e comissão julgadora relativa a seleção de projetos para este edital (comissão nomeada pela Portaria nº 22.639/2024 de 16 de agosto de 2024), assim como de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau destes.
2. Cada proponente poderá se inscrever com apenas um projeto e em apenas um edital referente ao repasse dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria e em mais de um edital da referida lei no ano vigente.
3. Se ocorrer mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada, independentemente da categoria

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

1. São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

1. Inscrição do proponente até o dia 30/09/2024 com entrega de envelope lacrado contendo a documentação constante no item 11, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG. Endereço: praça Torquato de Almeida, 26 – Centro. Telefones de contato: 37 3233.5600 ramais 2450/2462
 2. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).
1. Envio da documentação descrita no item 11 deste Edital.
 1. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.
 2. O prazo de inscrição será de 20 (vinte) dias, em função da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão enviar as inscrições no período entre 10/09/2024 a 30/09/2024.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

-Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

-O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

-O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. A não apresentação de qualquer documento especificado no item **11.2** implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.
2. Todos os documentos listados abaixo devem ser preenchidos de forma completa, clara e objetiva:
 1. Currículo do proponente: devem ser apresentadas ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com o Projeto proposto.
 2. Comprovante de atuação na área cultural: constando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 2 (dois) anos no respectivo setor artístico-cultural pará-minense que contenha clippings, reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, com referência ao proponente, com datas.
 3. Comprovante de residência atualizado do proponente.
 4. Cópia legível do RG e CPF do proponente
 5. Número de PIS/ INSS
 6. Número de conta bancária no nome do proponente, e identificação da agência
 7. Endereço de e-mail.
 8. Endereço completo com telefone para contato;

9. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual contendo
10. Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e
11. Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários municipais;
12. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do
13. Certidão de regularidade de débitos relativos aos créditos tributários
14. O proponente deverá apresentar planilha orçamentária conforme modelo financeiro recebido. necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 b) A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de
 - c) Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado
15. ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
16. total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise,
17. verificação de valores praticados no mercado.
18. praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção,
19. do Decreto Federal 11.453/2023.
20. a) A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a
21. do ANEXO III deste edital, informando como será utilizado o recurso
22. estaduais, emitida pelo SEF/MG;
23. Tribunal Superior do Trabalho;
24. Dívida Ativa da União;
25. atividade relacionada ao setor artístico-cultural – para proponentes MEIs;

1. Estes documentos deverão ser enviados junto com a inscrição do proponente ao Edital.

1. DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

| | |
|--|--------------|
| a) Conteúdo e coerência da proposta : a) fundamentação, relevância no âmbito artístico e/ou cultural envolvendo o diálogo com questões importantes na atualidade; b) clareza e coerência, considerada como a capacidade de descrever com nitidez a estrutura, as etapas e os propósitos do projeto; c) abrangência e/ou amplitude que o projeto possa ter junto à comunidade de Pará de Minas; d) conexão da trajetória do artista com o projeto proposto. | 0 a 30 |
| b) Currículo: a) conhecimento e/ou experiência do proponente; b) reconhecimento do público e da crítica especializada quanto à trajetória dos profissionais envolvidos no projeto. | 0 a 30 |
| c) Viabilidade de execução: a) coerência orçamentária, considerando os valores de mercado e pisos sindicais praticados atualmente e os valores propostos na planilha orçamentária do projeto; b) relação c/benefício do projeto junto ao público-alvo e à comunidade em geral. | 0 a 20 |
| d) Contrapartida social – Acessibilidade – Democratização de Acesso: a) alinhamento às políticas públicas; b) estímulo à participação da comunidade, capacidade de diálogo com novos públicos e inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; c) potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade); d) ações que complementem ou potencializem os resultados do projeto; e) exequibilidade da proposta/alternativas que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual; f) participantes portadores de deficiência atuantes no projeto. | 0 a 20 |

1. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

1. Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos no item 12 deste Edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

1. **Projetos classificados** - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os melhores pontuados, tendo em vista o limite previsto no item 7.1.
2. **Projetos suplentes** - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não se enquadraram entre os melhores pontuados.
3. **Projetos não aprovados** – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto no item 12 deste Edital, e/ou não apresentarem a documentação comprobatória.

1. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

1. O resultado será publicado em até 15 (quinze) dias após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/home>. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.
2. O resultado informará:

1. Projetos aprovados classificados;

1. Projetos aprovados suplentes;

1. Projetos não aprovados.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 3 dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.
2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.
3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no horário de 08h às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
4. A perda do prazo descrito no item 16.1 deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.
5. Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
6. O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.
7. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, tem o prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
8. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

1. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 16.7 deste Edital, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.
2. O resultado informará:

a)Projetos aprovados classificados;

b)Projetos aprovados suplentes;

c)Projetos não aprovados.

1. DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL

1. O prazo para a realização dos projetos e das contrapartidas propostas a serem contemplados neste Edital será de 180 dias corridos, contados a partir do recebimento do recurso financeiro.

1. PAGAMENTO DOS RECURSOS

1. O prazo para o pagamento será de a partir de 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta-corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, **exclusivamente**, o próprio autor do Projeto, após a divulgação do resultado final e assinatura do “Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos Financeiros”.
2. **Para recebimento do recurso financeiro será necessário emissão de nota fiscal, sendo emitente o proponente contemplado.**
3. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG.

4. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
5. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.
6. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.
7. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG.
8. Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Pará de Minas/MG, os direitos de imagem.
9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional Pará de Minas /MG, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.
10. Elege-se o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Para este Edital a prestação de contas deverá ocorrer no máximo em 30 dias após a realização do **Projeto proposto e Contrapartida**.
2. A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, localizada na praça Torquato de Almeida, 26 – Centro em Pará de Minas MG, e apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo contemplado, contendo: mínimo de 10 fotos impressas coloridas da realização do projeto, cópia de cartazes ou prints das divulgações das exposições, recibos referentes aos gastos apresentados na Planilha Orçamentária e relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto.
3. Todo material entregue fará parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério da Cultura, e assim, não serão devolvidos aos proponentes. Ao efetuar a inscrição, o proponente cede ao Município de Pará de Minas/MG, os direitos de imagem para divulgação ou o que se fizer necessário.
4. Nos casos em que o proponente não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

3. ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

1. **Anexo I:** FICHA DE INSCRIÇÃO
2. **Anexo II:** AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

1. **Anexo III:** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
2. **Anexo IV:** AUTODECLARAÇÃO
3. **Anexo V:** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
4. **Anexo VI:** CRONOGRAMA

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura por meio da Plataforma transferegov, e referendado pelo “**Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**”, designado por meio da Portaria nº 22.639/2024 de 16 de agosto de 2024.

Glaydston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de

Pará de Minas MG

ANEXO I -

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -01/2024 LAB – FOMENTO CULTURAL PARÁ DE MINAS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Marcar com X -VAGAS: NEGROS() - AMPLA CONCORRÊNCIA()

Nome do Proponente: _____

RG: Órgão Expedidor:

CPF:

MEI: _____

Endereço:

Cidade: Estado: () CEP:

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta _____

Conta corrente ____ ou poupança ____

PIS/ INSS _____ e-mail _____

Contato Fixo ou celular _____

Nome do Projeto: _____

Categoria :

Descrição: _____

Natureza do Projeto _____

Área Artístico-Cultural _____

Justificativa: *(motivos pelos quais se deve executar o projeto e sua importância para comunidade)*

Objetivos: *(indicam o que se pretende alcançar com o projeto):*

Público alvo: *(público beneficiado diretamente pelo projeto)*

Cronograma de Execução:

Detalhamento da proposta de contrapartida

Pará de Minas, _____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente igual do documento de identificação

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -01/2024 LAB – FOMENTO CULTURAL PARÁ DE MINAS

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____,

participante do Projeto inscrito no Edital de Chamamento Público -01/2024 LAB – Fomento Cultural Pará de Minas, do Município de Pará de Minas/MG, autorizo a

veiculação de minha imagem em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado.

_____, _____ de _____ de 2024.

NOME

Esta é uma autorização modelo para o proponente usar se for aprovado. Todos participantes do projeto deverão ter uma autorização do uso de imagem. E esta deverá constar na prestação de contas.

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -01/2024 LAB – FOMENTO CULTURAL PARÁ DE MINAS

com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada**

pelos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas; **declaro sob as penas**

da lei, que sou preto () - pardo (). Estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas. Esta declaração tem validade apenas para o processo

classificatório acima indicado.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -01/2024 LAB – FOMENTO CULTURAL PARÁ DE MINAS

-ESTE TERMO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS CONTEMPLADOS SOMENTE NO ATO DO RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO E ENTREGUE JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL.

Eu _____, endereço, Rua/Av _____
_____ nº _____

Cidade: _____

portador do CPF _____ RG _____, recebi o valor de R\$ _____ referente ao

projeto _____ selecionado por meio do Edital de Chamamento Público - 01/2024 LAB – Fomento Cultural Pará de

Minas, me comprometo a realizar o **Projeto proposto e a Contrapartida até 180 dias** após a data de assinatura deste e a fazer a prestação de contas até 30 dias após a

realização do **Projeto proposto e da Contrapartida** .

- Filiação: _____

- Naturalidade: _____

-Grau de Instrução: _____

-Etnia/raça/cor: _____

- CNH – Possui () Não Possui (): Nº _____

- RG (nº, data emissão, órgão emissor, UF): _____

-Imigrante - Sim () Não () - Se sim, informar país e cidade de origem, data da chegada ao Brasil e se visto permanente; se temporário:

-Possui dependentes no IRRF - Sim () Não () Se sim quais: _____

Pará de Minas, _____ / _____ / _____

Assinatura

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -01/2024 LAB – FOMENTO CULTURAL PARÁ DE MINAS

CRONOGRAMA

| EVENTO | Prazo | Data |
|--|--|--|
| Publicação do Edital | - | 10/09/2024 |
| Inscrições | 20 dias | 10/09/2024 a 30/09/2024 |
| Avaliação dos Projetos e Divulgação do Resultado | 15 dias | Publicação do Resultado em 15/10/2024 |
| Recursos | 03 dias úteis | 16/10/2024 a 21/10/2024 |
| Julgamento dos Recursos | 05 dias úteis | 22/10/2024 a 28/10/2024 |
| Publicação do Resultado após Recursos | --- | 29/10/2024 |
| Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados - Projetos Contemplados | --- | 29/10/2024 |
| Pagamento dos Repasses | Após 10 dias úteis da publicação do resultado final | ----- |
| Execução do Projeto proposto e Contrapartida após o recebimento do recurso financeiro. | Em até 180 dias | ----- |
| Prestação de contas após a realização do Projeto proposto e Contrapartida | Em até 30 dias | ----- |

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 10901

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2024 LAB – PARÁ DE MINAS PREMIAÇÃO

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº
14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023
e nº 11.740/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2024 LAB – Pará de Minas Premiação

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O Município de Pará de Minas/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e CONSIDERANDO os Decretos Federais nº

11.453/2023 e nº 11.740/2023, informa que está disponível o Edital para a inscrição de pessoas físicas a serem contempladas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 10/09/2024 a 30/09/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para repasse, por meio de seleção, de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, **a premiação de artistas pessoas físicas por reconhecimento de trajetória cultural com mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de atuação no setor artístico-cultural; e pessoas físicas representantes de grupos culturais ligados ao congado, capoeira, corais, banda de música, e representantes da arte ceramista e ofício da biscoiteiras (registrados como bens imateriais).**

1. **Objeto:** A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, premiará pessoas físicas por reconhecimento de trajetória cultural, atuantes nas diversas manifestações artísticas, com mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de atuação no setor artístico-cultural; e pessoas físicas representantes de grupos culturais ligados ao congado, capoeira, corais, banda de música, **arte ceramista e ofício da biscoiteiras** (registrados como bens imateriais), conforme a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023. **O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**
2. **Natureza da Premiação:** Podem ser inscritos neste Edital pessoas físicas por reconhecimento de trajetória cultural, atuantes nas diversas manifestações artísticas, nascidas ou residentes, comprovadamente, em Pará de Minas.

OBJETIVO DESTE EDITAL

1- O presente edital tem por objetivo a destinação de prêmios para pessoas físicas, por reconhecimento de trajetória cultural, atuantes nas diversas manifestações artísticas, tais como: música, dança, teatro, cinema, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, artesanato, cinema, gastronomia, capacitação cultural de agentes, produções artísticas, entre outros segmentos ligados à cultura. Com idade superior a 55 (cinquenta e cinco) anos e mais de 20 (vinte) anos de carreira.

2 – Premiar artistas pessoas físicas representantes **de grupos culturais ligados ao congado, capoeira, corais, banda de música, e representantes da arte ceramista e ofício da biscoiteiras (registrados como bens imateriais).** Com mais de 4 (quatro) anos de atuação na cidade.

VALOR DISPONIBILIZADO

- Os recursos deste edital, R\$ 106.258,82 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/20, os quais serão utilizados para premiação dos artistas (pessoas físicas),
- Os recursos serão divididos da seguinte forma:
- R\$30.000,00 (trinta mil reais) – 10 (dez) premiações de R\$3.000,00 (três mil reais) para artistas pessoas físicas das áreas de teatro, dança, música, cinema, audiovisual, artes plásticas, artesanato, gastronomia, capacitação cultural de agentes, produções artísticas entre outros seguimentos ligados a cultura, com idade superior a 55 (cinquenta e cinco) anos e mais de 20 (vinte) anos de carreira.
- R\$76.258,82 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) – 16 (dezesesseis) premiações para grupos representados por pessoas físicas, ligados aos patrimônios imateriais registrados de Pará de Minas, sendo 15 (quinze) premiações de R\$4.766,17 (quatro mil setecentos e sessenta reais e dezessete centavos) e 1 (uma) premiação de R\$4.766,27 (quatro mil setecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), sendo: 6 (seis) premiações para os grupos de Congado, 1 (uma) premiação para Banda de Música, 1 (uma) premiação para Coral, 4 (quatro) premiações para grupos de Capoeira, 2 (duas) premiações para representantes do Ofício das Biscoiteiras e 2 (duas) premiações para

representantes da Arte Ceramista.

- Das 10(dez) premiações selecionadas, 02 (duas) serão destinadas a proponentes a população negra auto-declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo III).

Das 16 (dezesesseis) premiações selecionadas, 04 (quatro) serão destinadas a população negra auto-declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo III).

1. **Requisitos gerais:** poderão ser contemplados neste Edital, de acordo Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, e suas regulamentações, currículos que atendam aos seguintes requisitos:

1. sejam considerados de interesse público;
2. sejam de caráter exclusivamente cultural;
3. visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no
4. item **1.2** deste Edital;

1. COTAS

2.1 O **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2024 LAB – Pará de Minas -- Premiação**, em cumprimento aos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 que regulamentam a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, garante a cota de no mínimo 20% das vagas para população negra auto-declarada, sendo assim este edital reserva de 6 vagas a proponentes da população negra auto-declarada, divididos nas categorias indicadas no item 1.2 deste Edital.

I- as pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

1. II- o número de pessoas negras com currículos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas; IV- na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
3. III- em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra classificada na posição subsequente;

1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 106.258,82 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 °.
2. Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:619-3.3.90.31.00.00.00 - 1.715.000.0000 - Premiações Culturais.
3. **Fonte do Recurso: exclusiva.**

1. DOS CONTEMPLADOS

1. Serão contemplados, neste Edital, pessoas físicas **residentes no município de Pará de Minas/MG há pelo menos dois anos, comprovadamente:**

1. As pessoas físicas contempladas neste Edital serão artistas das diversas expressões artísticas e culturais.
2. Os proponentes, das diversas áreas artísticas, deverão comprovar experiência e atuação de, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos no setor artístico-cultural e na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção com o currículo apresentado.
3. Os proponentes representantes de grupos, ligados aos bens imateriais registrados, devem comprovar atuação da pessoa física a mais de 4 (quatro) anos e também do grupo que está representando de 4(quatro) anos no setor cultural de Pará de Minas.

1. DO REPASSE

1. Serão contemplados por meio deste Edital o máximo de 26 (vinte e seis) pessoas físicas, no valor total de R\$ 106.258,82 (cento e seis mil reais duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
2. Caso o número de currículos aprovados, por categoria, seja inferior ao total disponibilizado para essa categoria, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, entre os contemplados da categoria em questão.

2. DAS VEDAÇÕES

1. Fica vedada a participação de membros da comissão julgadora e comissão julgadora relativa a seleção de currículos para este edital (comissão nomeada pela Portaria nº 22.639/2024 de 16 de agosto de 2024.), assim como de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau destes.
2. Cada proponente poderá se inscrever em apenas um edital referente ao repasse dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria e em mais de um edital da referida lei no ano vigente.
3. Se ocorrer mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada, independentemente da categoria

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO EDITAL DE PREMIAÇÃO

1. São procedimentos obrigatórios para inscrição:

1. Inscrição do proponente até o dia 30/09/2024 com entrega de envelope lacrado contendo a documentação constante no item 8, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG. Endereço: praça Torquato de Almeida,26 – Centro. Telefones de contato: 37 3233.5680
2. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).

1. Envio da documentação descrita no item 8 deste Edital.

1. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.
2. O prazo de inscrição será de 20 (vinte) dias, em função da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão enviar as inscrições no período entre 10/09/2024 a 30/09/2024.

1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. A não apresentação de qualquer documento especificado no item **8.2** implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.
2. Todos os documentos listados abaixo devem ser preenchidos de forma completa, clara e objetiva:
 1. Currículo do proponente: devem ser apresentadas ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com currículo apresentado.
 2. **Proponentes das diversas áreas artísticas:** Comprovante de atuação na área cultural: constando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 20 (vinte) anos no respectivo setor artístico-cultural pará-minense que contenha clippings, reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, com referência ao proponente, com datas. Para premiação de pessoa física com mínimo de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.
 3. **Proponentes ligados aos bens imateriais registrados:-** Comprovante de atuação na área cultural: do proponente e do grupo que o proponente representa. Constando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 4 (quatro) anos no respectivo setor artístico-cultural pará-minense que contenha clippings, reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, com referência ao proponente, com datas.

-Declaração de representação de grupo ou coletivo artístico- cultural com nome completo, número da identidade e/ou CPF, e assinatura de todos os membros do grupo, conforme modelo ANEXO VI, exceto para Arte Ceramista e Ofício das Biscoiteiras.

-Carta de reconhecimento emitida por instituições públicas do município de Pará de Minas MG, assinada manualmente, conforme modelo ANEXO V.

1.
 1. Comprovante de residência atualizado do proponente.
 2. Cópia legível do RG e CPF do proponente
 3. Número de PIS/ INSS
 4. Número de conta bancária no nome do proponente, e identificação da agência
 5. Endereço de e-mail.

6. Endereço completo com telefone para contato
7. Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e
8. Certidão de regularidade de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
9. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do
10. Certidão de regularidade de débitos relativos aos créditos tributários
11. estaduais, emitida pelo SEF/MG;
12. Tribunal Superior do Trabalho;
13. Dívida Ativa da União;

1. Estes documentos deverão ser enviados junto com a inscrição do proponente ao Edital.

1. DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

a) Avaliação do currículo e comprovações do proponente pessoa física das diversas áreas artísticas. -Será classificado aquele com a soma de maior pontuação, sendo: 1 (um) ponto para cada ano de idade do proponente e 2 (dois) pontos cada ano comprovado de atuação no setor artístico-cultural. -Será desclassificado a não comprovação de, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos no setor Artístico-cultural. -Havendo empate, o critério a ser utilizado para desempate será a classificação do proponente de maior *idade* (ano, mês e dia).

b) Avaliação do currículo do proponente ligado aos bens imateriais registrados, e do grupo e comprovações do grupo representado pelo proponente - 100 pontos:

| | |
|--|----------------|
| Currículo: | |
| a) Conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes com o bem imaterial; | 0 a 100 pontos |
| b) Carta de reconhecimento emitida por instituições públicas, assinada manualmente. | |

-Havendo empate, o critério a ser utilizado para desempate será a classificação do proponente

com maior *tempo de atuação no bem imaterial* (ano, mês e dia).

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CURRÍCULOS

1. **Currículos classificados** - Os currículos classificados, dentre os aprovados, serão os melhores pontuados.
2. **Currículos suplentes** - Os currículos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não se enquadraram entre os melhores pontuados.
3. **Currículos não aprovados** – Os currículos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) ou não apresentarem a documentação comprobatória.

1. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

1. O resultado será publicado em até 15 (quinze) dias após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/home>. A publicação informará os nomes das pessoas físicas.
2. O resultado informará:

1. Currículos aprovados classificados;
2. Currículos aprovados suplentes;
3. Currículos não aprovados.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de currículo será de 3 dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.
2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no currículo.

3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
4. A perda do prazo descrito no item 12.1 deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.
5. Será admitido um único recurso para cada currículo, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
6. O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do currículo, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do currículo.
7. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
8. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos currículos.

2. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 12.7 deste Edital, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos currículos.
2. O resultado informará:
 - a) Currículos aprovados classificados; c) Currículos não aprovados.
3. b) Currículos aprovados suplentes;

1. PAGAMENTO DOS RECURSOS

1. O prazo para o pagamento será após 10 (dez) dias úteis dias da publicação do resultado final, por meio de depósito bancário na conta-corrente informada, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do currículo.
2. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG.
3. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
4. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.
5. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.
6. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG.
7. Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Pará de Minas/MG, os direitos de imagem.
8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional Pará de Minas /MG, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.
9. Elege-se o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

2. ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

1. **Anexo I:** FICHA DE INSCRIÇÃO
2. **Anexo II:** AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM
1. **Anexo III:** AUTODECLARAÇÃO
2. **Anexo IV:** TERMO DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS
3. **Anexo V:** MODELO DE CARTA DE RECONHECIMENTO EMITIDA POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
4. **Anexo VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL
5. **Anexo VII:** CRONOGRAMA

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura por meio da Plataforma transferegov, e referendado pelo “**Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**”, designado por meio da Portaria nº 22.639/2024 de 16 de agosto de 2024.

Glaydston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Institucional de Pará de Minas MG

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2024 LAB – Pará de Minas – Premiação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Marcar com X -VAGAS: NEGROS() - AMPLA CONCORRÊNCIA()

Nome do Proponente: _____

Idade: _____

RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: () CEP:

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta _____

Conta corrente ____ **ou poupança** ____

PIS/ INSS _____ **e-mail** _____

Contato Fixo ou celular _____

Categoria :

Pará de Minas, _____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente igual do documento de identificação

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2024 LAB – Pará de Minas -- Premiação

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG _____ e do

CPF _____, participante do **Edital de Chamamento Público 02/2024 LAB – Premiação**, do Município de Pará de Minas/MG, autorizo a

veiculação de minha imagem em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado.

_____, _____ de _____ de 2024.

Proponente

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 LAB – Premiação

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo-assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,

no município de _____, estado _____, filho(a) de

_____ e de _____,

estado civil _____,

residente e domiciliado à _____ CEP _____, portador da cédula de identidade nº

_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ com a finalidade de participar da Política de Ações

Afirmativas do **Edital de Chamamento Público 02/2024 LAB – Premiação**, e para a inscrição de currículos a serem contemplados com recursos provenientes da

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e

nº 11.740/2023 °, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas; declaro sob as penas da lei, que sou preto () - pardo ().

Estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas. Esta declaração tem validade apenas para o processo classificatório acima indicado.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Edital de Chamamento Público 02/2024 LAB – Premiação

-ESTE TERMO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS CONTEMPLADOS SOMENTE NO ATO DO RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO.

Eu _____, endereço, Rua/Av _____
_____ n° _____

Cidade: _____

portador do CPF _____ RG _____,

recebi o valor de R\$ _____ selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público 02/2024 LAB – Premiação**.

- Filiação: _____

- Naturalidade: _____

-Grau de Instrução: _____

-Etnia/raça/cor: _____

- CNH – Possui () Não Possui (): Nº _____

- RG (nº, data emissão, órgão emissor, UF): _____

-Imigrante - Sim () Não () - Se sim, informar país e cidade de origem, data da chegada ao Brasil e se visto permanente; se temporário:

-Possui dependentes no IRRF - Sim () Não () Se sim quais: _____

Pará de Minas, _____ / _____ / _____

Assinatura

ANEXO V

Edital de Chamamento Público - 02/2024 LAB – Pará de Minas Premiação

Modelo de Carta de reconhecimento emitida por instituições públicas

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residindo na

rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, telefone de contato

nº _____ representante _____, endereço:

_____ declaro, para os devidos fins, que (nome do

grupo) _____, representado por (nome do proponente) _____ com

interesse em participar do **Edital de Chamamento Público 02/2024 LAB – Premiação**, de Pará de Minas MG, desenvolve ações voltadas para a cultura no município de

Pará de Minas/MG desde o ano de _____ até a presente data.

Firmo e dou fé.

Pará de Minas, ____ de _____ de 2024.

Assinatura manual: _____

Nome

CPF _____

e-mail: _____

ANEXO VI

Edital de Chamamento Público - 02/2024 LAB – Pará de Minas - Premiação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

CPF: RG nº:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem

_____ como único representante neste **Edital de Chamamento Público - 02/2024 LAB – Pará de Minas -**

Premiação, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações,

podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os

declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação, previstas no edital.

Membros integrantes maiores de 18 anos:

| | |
|-------------------------|----------------|
| Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

ANEXO VII

Edital de Chamamento Público 02/2024 LAB – Premiação

CRONOGRAMA

| EVENTO | Prazo | Data |
|---|--|--|
| Publicação do Edital | - | 10/09/2024 |
| Inscrições | 20 dias | 10/09/2024 a 30/09/2024 |
| Avaliação dos Projetos e Divulgação do Resultado | 15 dias | Publicação do Resultado em 15/10/2024 |
| Recursos | 03 dias úteis | 16/10/2024 a 21/10/2024 |
| Julgamento dos Recursos | 05 dias úteis | 22/10/2024 a 28/10/2024 |
| Publicação do Resultado após Recursos | --- | 29/10/2024 |
| Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Contemplados | --- | 29/10/2024 |
| Pagamento dos Repasses | Após 10 dias úteis da publicação do resultado final | ----- |

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 10902

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2024 LAB – FOMENTO CULTURAL PARÁ DE
MINAS - AUDIOVISUAL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº
14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023

e nº 11.740/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2024 LAB – Fomento Cultural Pará de Minas - AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG

O Município de Pará de Minas/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e considerando os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 informa que está disponível o Edital para a inscrição de projetos a serem contemplados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem período de inscrição será de **10/09/2024 a 25/09/2024**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para repasse, por meio de seleção, de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a Projetos Culturais de Pará de Minas, em produções audiovisuais inéditas, classificação livre, que serão disponibilizadas ao público, de forma gratuita, garantindo-se a acessibilidade.

1. **Objeto:** A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, contemplará MEIs e pessoas físicas responsáveis pela entrega de produções audiovisuais, limitando-se a participação em apenas uma categoria, conforme a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023.
2. **Natureza do Projeto:** Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais com produções audiovisuais, classificação livre, inéditas, representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes, comprovadamente, em Pará de Minas, que se enquadrem nas seguintes categorias:

1. – **Produção de Curta-metragem ficcional inédito (vídeos de 10 minutos a 15 minutos)** É necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de vídeos ficcionais com temática cultural e de exibição com classificação livre. Obrigatoriamente, deve constar, nos projetos, que as exibições dos curtas- metragens ficcionais inéditos produzidos serão gratuitas em locais e datas definidos pelo proponente, assegurados a acessibilidade. As despesas serão por conta do proponente. O vídeo produzido do curta-metragem ficcional deve estar com boa resolução, mínima 1920 x 1080p (full hd) e máxima 4k (ultra hd).

2.

Total de Projetos a serem contemplados: 4 (quatro).

Dos 4 projetos selecionados 01 (um) projeto será destinado a população negra auto- declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo III).

Valor destinado a cada projeto: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Valor total: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

1. - **Produção de Documentário inédito (vídeos de no mínimo 30 minutos)** vídeo com temática cultural e de exibição com classificação livre. Obrigatoriamente, deve em locais e datas definidos pelo proponente, assegurados a acessibilidade. As despesas serão por conta do proponente.

Total de Projetos a serem contemplados: 4 (quatro).

Dos 4 projetos selecionados 01 (um) projeto será destinado a população negra auto- declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo III).

Valor destinado a cada projeto: R\$15.000,0 (quinze mil reais)

Valor total: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

- 1.
2. O vídeo com a produção do documentário deve estar com boa resolução, mínima 1920 x 1080p (full hd) e máxima 4k (ultra hd).
3. constar, nos projetos, que as exibições dos documentários inéditos produzidos serão gratuitas,
4. É necessário que o projeto envolva som e imagem, que tenha como resultado a produção de

1. **Requisitos gerais:** poderão ser contemplados neste Edital, de acordo Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, e suas regulamentações, projetos que atendam aos seguintes requisitos:

1. sejam considerados de interesse público;
2. sejam de caráter exclusivamente cultural;
3. visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no
4. visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Pará de Minas/MG.
5. item **1.2** deste Edital;

1. **Das contrapartidas** Os projetos deverão conter os locais onde serão realizadas as contrapartidas, sendo: I - atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente: b) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais, de projeto sociais, de associações comunitárias, e ou minorias;

III – As contrapartidas não serão pagas com os recursos do edital. Serão de inteira responsabilidade do proponente.

1. b) Os projetos e as contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser
2. **DA ACESSIBILIDADE**
3. executados até 180 dias após o recebimento do recurso financeiro.
4. II – Não obrigatoriamente, exibições com interação popular por meio da internet ou gravação para exibição nas mídias sociais.
5. a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- 6.
7. a) Os proponentes deverão apresentar contrapartidas compatíveis com os projetos apresentados.

O projeto e a iniciativa que concorra neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, espaços com acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

-Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

1. RESERVA DE VAGAS

4.1 Edital de Chamamento Público -03/2024 LAB – Fomento Cultural Pará de Minas - Audiovisual, em cumprimento a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, garante a cota de 2 (duas) vagas a proponentes para população negra divididos nas categorias indicadas no item 1.2 deste Edital.

I- as pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas,

concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II- o número de pessoas negras com projetos aprovados nas vagas destinadas

à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III- em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga

será preenchida pela pessoa negra classificada na posição subsequente;

IV- na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das

cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

1. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$140.000,00 (cento e quarenta reais)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023.
2. Os recursos acima mencionados correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 864-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.706.000.0000 transferência especial da União, e 864-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.706.000.0000 transferência especial da União.
3. **Fonte do Recurso: exclusiva.**

1. DOS CONTEMPLADOS

1. Serão contemplados, neste Edital, MEIs e pessoas físicas residentes no município de Pará de Minas/MG há pelo menos dois (dois) anos, maiores de 18 anos, comprovadamente, responsáveis pela execução dos projetos no território pará-minense.

1. MEIs e pessoas físicas contempladas neste Edital **serão profissionais do setor audiovisual do município de Pará de Minas MG.**

2. Os proponentes deverão comprovar experiência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no setor audiovisual e na realização, com efetividade, de atividades do setor audiovisual que guardem coerência e proporção com o projeto apresentado.

1. DO REPASSE

1. Serão contemplados por meio deste Edital o máximo de 08 (oito) projetos no valor total de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
2. **Para recebimento do recurso financeiro será necessária emissão de nota fiscal, sendo emitente o proponente contemplado.**
3. Os projetos contemplados terão o valor dos impostos descontado no total recebido.
4. Caso o número de Projetos aprovados, por categoria, seja inferior ao total disponibilizado para essa categoria, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, entre os contemplados da categoria em questão.

2. DAS VEDAÇÕES

1. Fica vedada a participação como proponente de membros da comissão fiscalizadora e comissão julgadora relativa a seleção de projetos para este edital (comissão nomeada pela Portaria nº 22.639/2024 de 16 de agosto de 2024).

2. Cada proponente poderá se inscrever com apenas um projeto e em apenas um edital referente ao repasse dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria e em mais de um edital da referida lei no ano vigente.
3. Se ocorrer mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada, independentemente da categoria

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

1. São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

1. Inscrição do proponente até o dia 30/09/2024 com entrega de envelope lacrado contendo a documentação constante no item 11 deste edital, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG. Endereço: praça Torquato de Almeida,26 – Centro. Telefones de contato: (37) 3233-5600 ramais 2450/2462.
2. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).
3. Envio da documentação descrita no item 11 deste Edital.

1. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.
2. O prazo de inscrição será de 20 (vinte) dias, em função da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão enviar as inscrições no período entre 10/09/2024 a 30/09/2024.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

10.2- O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados..

10.3-O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. A não apresentação de qualquer documento especificado no item implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente.
2. Todos os documentos listados abaixo devem ser preenchidos de forma completa, clara e objetiva:
 1. Currículo do proponente: devem ser apresentadas ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com o Projeto proposto.
 2. Comprovante de atuação na área audiovisual: constando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 2 (dois) anos no respectivo setor audiovisual, e que contenha clippings, reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, com referência ao proponente.
 3. Comprovante de residência atualizado do proponente.
 4. Cópia legível do RG e CPF do proponente
 5. Número de PIS/ INSS
 6. Número de conta bancária no nome do proponente, e identificação da agência
 7. Endereço de e-mail.
 8. Endereço completo com telefone para contato
 9. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual contendo
 10. Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e
 11. Certidão de regularidade de débitos relativos ao créditos tributários municipais;
 12. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do

13. Certidão de regularidade de débitos relativas aos créditos tributários
14. O proponente deverá apresentar planilha orçamentária conforme modelo financeiro recebido, necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 b) A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de
 - c) Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado
15. ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
16. total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise,
17. verificação de valores praticados no mercado.
18. praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção,
19. do Decreto Federal 11.453/2023.
20. a) A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a
21. do ANEXO IV deste edital, informando como será utilizado o recurso
22. estaduais, emitida pelo SEF/MG;
23. Tribunal Superior do Trabalho;
24. Dívida Ativa da União;
25. atividade relacionada ao setor audiovisual, para proponentes MEIs;

1. Estes documentos deverão ser enviados junto com a inscrição do proponente ao Edital.

1. DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

| | |
|---|---------------|
| a) Conteúdo e coerência da proposta : a) fundamentação, relevância no âmbito artístico e/ou cultural envolvendo o diálogo com questões importantes na atualidade; b) clareza e coerência, considerada como a capacidade de descrever com nitidez a estrutura, as etapas e os propósitos do projeto; c) abrangência e/ou amplitude que o projeto possa ter junto à comunidade de Pará de Minas; d) conexão com a trajetória do artista com o projeto proposto. | 0 a 30 pontos |
| b) Currículo: a) conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes com o objeto proposto; b) reconhecimento do público e da crítica especializada quanto à trajetória dos profissionais envolvidos no projeto. | 0 a 30 pontos |
| c) Viabilidade de execução: a) coerência orçamentária, considerando os valores de mercado e pisos sindicais praticados atualmente e os valores propostos na planilha orçamentária do projeto; b) relação c/benefício do projeto junto ao público-alvo e à comunidade em geral. | 0 a 20 pontos |
| d) Contrapartida social – Acessibilidade – Democratização de Acesso: a) alinhamento às políticas públicas; b) estímulo à participação da comunidade, capacidade de diálogo com novos públicos e inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; c) potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade); d) ações que complementem ou potencializem os resultados do projeto; e) exequibilidade da proposta/alternativas que garanta a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual; f) participantes portadores de deficiência atuantes no projeto. | 0 a 20 pontos |

1. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

1. Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos no item 12 deste Edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

1. **Projetos classificados** - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 8 (oito) melhores pontuados, tendo em vista o limite previsto no item 7.1 deste edital.
2. **Projetos suplentes** - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não se enquadraram entre os melhores pontuados.
3. **Projetos não aprovados** – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto no item 12 deste Edital.

1. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

1. O resultado será publicado em até 15 (quinze) dias após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/home> e no Diário Oficial do Município. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.
2. O resultado informará:

1. Projetos aprovados classificados;
2. Projetos aprovados suplentes;
3. Projetos não aprovados.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.
2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.
3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
4. A perda do prazo descrito no item 16.1 deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.
5. Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
6. O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.
7. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG, tem o prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
8. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

1. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 16.7 deste Edital, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.
2. O resultado informará:

a)Projetos aprovados classificados;

b)Projetos aprovados suplentes;

c)Projetos não aprovados.

1. DA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. O prazo para a produção dos projetos e das contrapartidas propostos, contemplados neste Edital, será de até 180 dias após o recebimento do recurso financeiro.

1. PAGAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O prazo para o pagamento será de a partir de 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta-corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, **exclusivamente**, o próprio autor do Projeto, após a divulgação do resultado final e assinatura do “Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos Financeiros” conforme Anexo V deste edital.
2. **Para recebimento do recurso financeiro será necessário emissão de nota fiscal, sendo emitente o proponente contemplado.**
3. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG.
4. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

5. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.
6. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.
7. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por possíveis autorizações (alvarás, licenças do Corpo Bombeiros, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.), necessárias para a realização das ações previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.
8. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG.
9. Ao efetuar a inscrição, o proponente cede ao Município de Pará de Minas/MG, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.
10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.
11. Elege-se o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Para este Edital a prestação de contas deverá ocorrer no máximo em 30 dias após a realização do projeto proposto e da contrapartida, conforme artigo 2 deste edital.
2. A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, localizada na praça Torquato de Almeida, 26 – Centro em Pará de Minas MG, e apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo contemplado, contendo: pendrive com cópia do vídeo produzido, no mínimo de 10 (dez) fotos impressas coloridas da realização do projeto, recibos referentes aos gastos apresentados na Planilha Orçamentária e relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto.
3. Os *pendrives* e todo material entregue farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG e poderão ser utilizados na Prestação de Contas ao Ministério da Cultura e assim, não serão devolvidos aos proponentes. Ao efetuar a inscrição, o proponente cede ao Município de Pará de Minas/MG, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.
4. Nos casos em que o proponente não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

1. ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

1. **ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO**
2. **ANEXO II: AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM**
3. **ANEXO III: AUTODECLARAÇÃO**
4. **ANEXO IV: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
5. **ANEXO V: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**
6. **ANEXO VI: CRONOGRAMA**

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura por meio da Plataforma transfere.gov.br, e referendado pela comissão “Grupo de julgamento e Fiscalização” nomeada pela Portaria nº 22.639/2024 de 16 de agosto de 2024.

Glaydston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Institucional de Pará de Minas MG

ANEXO I -

Edital de Chamamento Público -03/2024 LAB – Fomento Cultural Pará de Minas - Audiovisual

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

Marcar com X - VAGAS: NEGROS() - AMPLA CONCORRÊNCIA()

Nome do Proponente: _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:**

CPF: _____

Endereço:

Cidade: _____ **Estado:** (____) **CEP:**

Dados bancários:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta** _____

Conta corrente ____ **ou poupança** ____

PIS/ INSS _____ **e-mail** _____

Contato Fixo ou celular _____

Nome da obra:

Gênero:

Descrição _____ **da** _____ **obra:**

Relevância e pertinência:

Criadores:

Logline (sinopse em uma frase):

Sinopse curta:

Argumento (descrição do enredo completo e detalhado):

Descrição dos personagens ou definição dos entrevistados (quando for o caso):

Pauta da entrevista (quando for o caso):

Estética (técnicas, equipamentos, formatos, etc.):

Perfil do público-alvo e classificação indicativa:

Cronograma de execução:

Ficha técnica dos participantes incluindo função e CPF:

Assinatura

ANEXO VI

Edital de Chamamento Público -03/2024 LAB – Fomento Cultural Pará de Minas - Audiovisual

CRONOGRAMA

| EVENTO | Prazo | Data |
|--|--|--|
| Publicação do Edital | - | 10/09/2024 |
| Inscrições | 20 dias | 10/09/2024 a 30/09/2024 |
| Avaliação dos Projetos e Divulgação do Resultado | 15 dias | Publicação do Resultado em 15/10/2024 |
| Recursos | 03 dias úteis | 16/10/2024 a 21/10/2024 |
| Julgamento dos Recursos | 05 dias úteis | 22/10/2024 a 28/10/2024 |
| Publicação do Resultado após Recursos | --- | 29/10/2024 |
| Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados - Projetos Contemplados | --- | 29/10/2024 |
| Pagamento dos Repasses | Após 10 dias úteis da publicação do resultado final | ----- |
| Execução do Projeto proposto e Contrapartida após o recebimento do recurso financeiro. | Em até 180 dias | ----- |
| Prestação de contas após a realização do Projeto proposto e Contrapartida | Em até 30 dias | ----- |

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 10903

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 04/2024 LAB – PARÁ DE MINAS -PRODUÇÃO CULTURAL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº

14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023

e nº 11.740/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 04/2024 LAB – Pará de Minas -Produção Cultural

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG

O Município de Pará de Minas/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, considerando, Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e considerando os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 informa que está disponível o Edital para a inscrição de projetos a serem contemplados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 10/09/2024 a

30/09/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para repasse, por meio de seleção, de recursos provenientes da **Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023**, a Projetos Culturais de Pará de Minas, de criação/montagens de espetáculos de teatro, dança e circo e editoração e publicação de livros.

1. **Objeto:** A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, contemplará MEIs e pessoas físicas responsáveis pela execução de projetos artístico-culturais, conforme a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e considerando os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023.
2. **Natureza do Projeto:** Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais, de classificação livre, representados por MEIs e pessoas físicas, nascidas ou residentes, comprovadamente, em Pará de Minas, que se enquadrem nas seguintes categorias:
 1. – **TEATRO** - A) Esta categoria contempla propostas voltadas à criação/montagem de **peças teatrais inéditas** de profissionais/trabalhadores da área de Teatro que serão realizadas no município de Pará de Minas. A criação teatral deve contemplar o processo de construção dramaturgica, montagem e criação de espetáculo teatral prevendo pelo menos uma apresentação pública como estreia ou compartilhamento do projeto finalizado; C) As propostas podem ser desenvolvidas e executadas de forma presencial e que sejam acessíveis a diferentes públicos. **R\$10.000,00 (dez mil reais)**

Dos 04 projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a população negra auto-declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo IV).

1. - **DANÇA** – A) Esta categoria contempla propostas voltadas à produção de **obras coreográficas inéditas** de profissionais/trabalhadores da área de Dança que serão realizadas no município de Pará de Minas. O processo deve contemplar concepção ou criação de um trabalho artístico-cultural em dança prevendo pelo menos uma apresentação pública como estreia ou compartilhamento do projeto finalizado; C) As propostas podem ser desenvolvidas e executadas de forma presencial e que sejam acessíveis a diferentes públicos. **R\$10.000,00 (dez mil reais);**

Dos 03 (três) projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a população negra auto- declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo IV).

1. - **CIRCO** - A) Esta categoria contempla propostas voltadas à criação/montagem de **espetáculos inéditos** circenses de profissionais/trabalhadores da área de Circo que serão realizadas no município de Pará de Minas. A criação do espetáculo deve contemplar o processo de montagem e criação de espetáculo circense prevendo pelo menos uma apresentação pública como estreia ou compartilhamento do projeto finalizado; C) As propostas podem ser desenvolvidas e executadas de forma presencial e que sejam acessíveis a diferentes públicos. **R\$10.000,00 (dez mil reais)**
1. - **LITERATURA** – B) Deverá ser prevista no projeto a distribuição de no mínimo 10% (dez por cento) da tiragem da obra para escolas públicas. **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Dos 02 projetos selecionados, 01 (um) projeto será destinado a população negra auto-declarada. Devendo ser utilizada a auto-declaração (Anexo IV).

- 1.
2. **Valor total: R\$20.000,00 (vinte mil reais)**
3. C) Total de projetos contemplados: **02 (dois) projetos - valor destinado a cada projeto:**
4. A) Esta categoria contempla a editoração e publicação, **em meio físico, de obras literárias inéditas**, do tipo Conto, Histórias de tradição oral, Histórias em quadrinhos, Ilustração, Literatura Infantil, Literatura Juvenil, Poesia, Romance ou Crônica, com classificação livre.
5. **Valor total: R\$10.000,00 (dez mil reais)**
6. D) Total de projetos contemplados – **01 (um) projeto – valor destinado ao projeto:**
7. B) Os espetáculos de circo deverão **ter duração mínima de 45 minutos**, com classificação livre;

8. **Valor total: R\$30.000,00 (trinta mil reais)**
9. D) Total de projetos contemplados – **03 (três) projetos – valor destinado a cada projeto:**
10. B) Os espetáculos de dança deverão ter **duração mínima de 45 minutos**, com classificação livre;
11. **Valor total: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**
12. D) Total de projetos contemplados – **04 (quatro) projetos – valor destinado a cada projeto:**
13. B) As peças teatrais deverão ter **duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos**, com classificação livre;

1. **Requisitos gerais:** poderão ser contemplados neste Edital, de acordo Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, e suas regulamentações, projetos que atendam aos seguintes requisitos:

1. sejam considerados de interesse público;
2. sejam de caráter exclusivamente cultural;
3. visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no
4. visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Pará de Minas/MG.
5. item **1.2** deste Edital;

1. **Das contrapartidas** a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;II – Não obrigatoriamente, exibições com interação popular por meio da internet ou gravação para exibição nas mídias sociais.

IV- As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser

1. executadas até 180 dias após o recebimento do recurso financeiro.
2. **DA ACESSIBILIDADE**
3. III – As contrapartidas não serão pagas com os recursos do edital. Serão de inteira responsabilidade do proponente.
4. b) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, e ou minorias;
5. I - atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
6. Os projetos deverão conter os locais onde serão realizadas as contrapartidas, sendo:

O projeto e a iniciativa que concorra neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, espaços com acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

-Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

1. RESERVA DE VAGAS

4.1 O Edital de Chamamento Público -04/2024 LAB - Produção Cultural, em cumprimento

aos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 que regulamentam a Política Nacional Aldir

Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de

2022 garante a cota de no mínimo 20% das vagas para população negra (pretas e pardas),

sendo assim este edital reserva de 3 (três) vagas a proponentes negros, divididos nas

categorias indicadas no item 1.2 deste Edital.

I- as pessoas negras que optarem por concorrer às vagas reservadas

concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II- o número de pessoas negras com projetos aprovados nas vagas destinadas

à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III- em caso de desistência de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga

será preenchida pela pessoa negra classificada na posição subsequente;

IV- na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das

cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

1. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023.
2. Os recursos acima mencionados correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 864-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.706.000.0000 transferência especial da União, e 864-3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.706.000.0000 transferência especial da União.
3. **Fonte do Recurso: exclusiva.**

1. DOS CONTEMPLADOS

1. Serão contemplados, neste Edital, MEIs e pessoas físicas residentes no município de Pará de Minas/MG há pelo menos dois anos, maiores de 18 anos, comprovadamente, responsáveis pela execução dos projetos no território pará-minense.
1. MEIs e pessoas físicas contempladas neste Edital serão artistas das diversas expressões artísticas e culturais.
2. Os proponentes deverão comprovar experiência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no setor artístico-cultural e na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção com o Projeto apresentado.

1. DO REPASSE

1. Serão contemplados por meio deste Edital o máximo de 10 (dez) projetos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
2. Os projetos contemplados terão o valor dos impostos descontado no total recebido.
3. **Para recebimento do recurso financeiro será necessário emissão de nota fiscal, sendo emitente o proponente contemplado.**
4. Caso o número de Projetos aprovados, por categoria, seja inferior ao total disponibilizado para essa categoria, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, entre os contemplados da categoria em questão.

1. DAS VEDAÇÕES

1. Fica vedada a participação como proponente em nenhuma hipótese membros da comissão fiscalizadora e comissão julgadora relativa a seleção de projetos para este edital (comissão LAB “Grupo de julgamento e Fiscalização” nomeada pela Portaria nº 22.639/2024 de 16 de agosto de 2024).
2. Cada proponente poderá se inscrever com apenas um projeto e em apenas um edital referente ao repasse dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, sendo vedada a inscrição em mais de uma categoria e em mais de um edital.
3. Se ocorrer mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada, independentemente da categoria

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

1. São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

1. Inscrição do proponente até o dia **30/09/2024** com entrega de envelope lacrado contendo a documentação constante no item 11, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação **Institucional de Pará** de Minas MG. Endereço: praça Torquato de Almeida, 26 – Centro. Telefones de contato: (37) 3233-5600 ramais 2450/2462
2. Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).
1. Envio da documentação descrita no item 11 deste Edital.

1. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.
2. O prazo de inscrição será de 20 (vinte) dias, em função da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão enviar as inscrições no período entre **10/09/2024 a 30/09/2024**.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. A não apresentação de qualquer documento especificado no item **11.2** implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.
2. Todos os documentos listados abaixo devem ser preenchidos de forma completa, clara e objetiva:
 1. **Currículo do proponente: devem ser apresentadas ações e atividades que o proponente já realizou, em consonância com seu objetivo e com o Projeto proposto.**
 2. **Comprovação de atuação artístico-cultural para o proponente e para os integrantes da equipe artística do projeto, quais sejam:**

-Teatro: elenco e direção.

-Dança: coreógrafo e bailarinos.

-Circo: artistas circenses.

-Literatura: apenas o proponente/autor da obra.

É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas comprovando experiência e atuação prévia de, no mínimo, 2 (dois) anos no respectivo setor artístico-cultural, do proponente ou integrante da equipe artística, contendo clippings, reportagens, publicações e/ou materiais digitalizados, todos com datas, devidamente assinalado com marcador de texto.

1. Comprovante de residência atualizado do proponente.
2. Cópia legível do RG e CPF do proponente
3. Número de PIS/ INSS
4. Número de conta bancária no nome do proponente, e identificação da agência
5. Endereço de e-mail.
6. Endereço completo com telefone para contato
7. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual contendo
8. Certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e
9. Certidão de regularidade de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
10. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do
11. Certidão de regularidade de débitos relativos aos créditos tributários
12. O proponente deverá apresentar planilha orçamentária conforme modelo financeiro recebido: necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 b) A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de
 - c) Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado
13. ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
14. total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise,
15. verificação de valores praticados no mercado.
16. praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção,
17. do Decreto Federal 11.453/2023.
18. a) A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a
19. do ANEXO III deste edital, informando como será utilizado o recurso
20. estaduais, emitida pelo SEF/MG;
21. Tribunal Superior do Trabalho;
22. Dívida Ativa da União;
23. atividade relacionada ao setor artístico-cultural – para proponentes MEIs;

1. Estes documentos deverão ser enviados junto com a inscrição do proponente ao Edital.

1. DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, tendo como base os seguintes critérios:

1. **1. Conceito e conteúdo do projeto** – atribui até 35 (trinta e cinco) pontos – avalia a redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto, por meio da pontuação das características:

-Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação (objeto proposto) que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área técnica ou artístico-cultural;

-Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou que procure suprir alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

-Pontuação:

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

-A proposta contém conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

-Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;

1. 1. -Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.
2. **Viabilidade de execução do projeto** – atribui até 30 (trinta) pontos – avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) em 2 (duas) formas, simultaneamente:
 - Relativa à natureza do projeto:** avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.- Relativo a contrapartida
 - 2. - Relativo a acessibilidade
 - 3. -**Relativa à estrutura:** avalia se a proposta é exequível.

-Pontuação: 00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

-A proposta é inviável;

-Não foi possível avaliar a exequibilidade.

1. **Capacidade técnica relativa à ação proposta** – atribui até 35 (trinta e cinco) pontos – avalia o histórico profissional do proponente e dos integrantes da equipe artística do projeto, por meio do currículo e da comprovação da atuação cultural apresentada, assim mensurada:-Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
2. -00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas no item 1.13 deste Edital.

-Maior pontuação no critério “Conceito e conteúdo do projeto”.

-Maior pontuação no critério “Viabilidade de execução do projeto”.

-Maior pontuação no critério “Capacidade técnica relativa à ação proposta”.

-Sorteio Público.

1. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

1. Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos no item 12 deste Edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

1. **Projetos classificados** - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 10 (dez) melhores pontuados, tendo em vista o limite previsto no item 7.1.
2. **14.2 Projetos suplentes** - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não se enquadraram entre os melhores pontuados.

14.3 Projetos não aprovados – Os projetos não aprovados serão aqueles que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto no item 12 deste Edital, e/ou não apresentarem a documentação comprobatória.

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

1. O resultado será publicado 15 (quinze) dias após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/home> e no Diário oficial do Município. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.
2. O resultado informará:

1. Projetos aprovados classificados;

1. Projetos aprovados suplentes;

1. Projetos não aprovados.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

2. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.
3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, de Pará de Minas/MG, no horário de 08h às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
4. A perda do prazo descrito no item 16.1 deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.
5. Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
6. O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.
7. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
8. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

1. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 16.7 deste Edital, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, no site da Prefeitura Municipal e no Diário oficial do Município, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.
2. O resultado informará:

a)Projetos aprovados classificados; c)Projetos não aprovados.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

3. b)Projetos aprovados suplentes;

1. O prazo para a produção do projeto e contrapartida propostos, contemplados neste Edital, será de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso financeiro.

1. PAGAMENTO DOS RECURSOS

1. O prazo para o pagamento será **após 10 (dez) dias úteis** da publicação do resultado final, por meio de depósito bancário em conta-corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, **exclusivamente**, o próprio autor do Projeto, após a divulgação do resultado final e assinatura do “Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos Financeiros” conforme Anexo V deste edital.
2. **Para recebimento do recurso financeiro será necessário emissão de nota fiscal, sendo emitente o proponente contemplado.**
3. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG.
4. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
5. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.
6. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.
7. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG não se responsabilizará por possíveis autorizações (alvarás, licenças do Corpo Bombeiros, ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.), necessárias para a realização das ações previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.
8. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG.
9. Ao efetuar a inscrição o proponente cede ao Município de Pará de Minas/MG os direitos de imagem.
10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional Pará de Minas /MG, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.
11. Elege-se o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Para este Edital a prestação de contas deverá ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias após a realização do projeto proposto e da contrapartida;
2. A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG, localizada na praça Torquato de Almeida, 26 – Centro em Pará de Minas MG, e apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo proponente contemplado, contendo: no mínimo de 10 (dez) fotos impressas coloridas da realização do projeto, recibos referentes aos gastos apresentados na Planilha Orçamentária e relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto.
3. Nos casos em que os contemplados não apresentarem o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas/MG enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

21- ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

1. **ANEXO I:** FICHA DE INSCRIÇÃO
2. **ANEXO II:** AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM
3. **ANEXO III:** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
4. **ANEXO IV:** AUTODECLARAÇÃO
5. **ANEXO V:** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
6. **ANEXO VI:** CRONOGRAMA
7. Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura por meio da Plataforma transferegov, e referendado pelo “**Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**”, designado por meio da Portaria nº 22.639/2024 de 16 de agosto de 2024.

Glaydston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG

ANEXO I -

Edital de Chamamento Público -04/2024 LAB - Produção Cultural

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Marcar com X -VAGAS: NEGROS() - AMPLA CONCORRÊNCIA()

Nome do Proponente: _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

CPF: _____

MEI: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** (_____) **CEP:** _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta

Conta corrente ____ ou poupança ____

PIS/ INSS _____ e-mail _____

Contato Fixo ou celular _____

Nome do Projeto:

Categoria:

Descrição:

Detalhamento do projeto:

Sinopse do texto, coreografia ou livro:

Democratização do acesso:

Acessibilidade:

Natureza do Projeto -

Área Artístico-cultural –

Justificativa: *(motivos pelos quais se deve executar o projeto e sua importância para comunidade)*

Objetivos: *(indicam o que se pretende alcançar com o projeto):*

Público alvo: (público beneficiado diretamente pelo projeto)

Cronograma de Execução:

Detalhamento da proposta de contrapartidas

Pará de Minas, _____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente igual do documento de identificação

ANEXO II

Edital de Chamamento Público -04/2024 LAB - Produção Cultural

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

ANEXO IV

Edital de Chamamento Público -04/2024 LAB - Produção Cultural

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo-assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,

no município de _____, estado _____, f

ilho(a) de _____ e de _____, estado civil _____,

residente e domiciliado à _____ CEP _____, portador da cédula de identidade nº _____

_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ com a finalidade de participar da Política de Ações

Afirmativas do **Edital de Chamamento Público 04/2024 LAB – Produção Cultural** e para a inscrição de projetos a serem contemplados com recursos provenientes

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e

nº 11.740/2023 °, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas; declaro sob as penas da lei,

que sou preto () - pardo (). Estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas. Esta declaração tem validade apenas para o processo

classificatório acima indicado.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V:

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Edital de Chamamento Público -04/2024 LAB - Produção Cultural

-ESTE TERMO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS CONTEMPLADOS SOMENTE NO ATO DO RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO E ENTREGUE JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL.

Eu _____, endereço, Rua/Av _____ n° _____

Cidade: _____

portador do CPF _____ RG _____, recebi o valor de R\$ _____ referente ao

projeto _____ selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público -04/2024 LAB - Produção Cultural**, me

comprometo a realizar o **Projeto proposto e a Contrapartida até 180 dias** após a data de assinatura deste e a fazer a prestação de contas até 30 dias após a realização

do **Projeto proposto e da Contrapartida.**

- Filiação: _____

- Naturalidade: _____

-Grau de Instrução: _____

-Etnia/raça/cor: _____

- CNH – Possui () Não Possui (): Nº _____

- RG (nº, data emissão, órgão emissor, UF): _____

-Imigrante - Sim () Não () - Se sim, informar país e cidade de origem, data da chegada ao Brasil e se visto permanente; se temporário:

-Possui dependentes no IRRF - Sim () Não () Se sim quais: _____

Pará de Minas, _____/_____/_____

Assinatura

ANEXO VI

Edital de Chamamento Público -04/2024 LAB - Produção Cultural

CRONOGRAMA

| EVENTO | Prazo | Data |
|--|--|--|
| Publicação do Edital | - | 10/09/2024 |
| Inscrições | 20 dias | 10/09/2024 a 30/09/2024 |
| Avaliação dos Projetos e Divulgação do Resultado | 15 dias | Publicação do Resultado em 15/10/2024 |
| Recursos | 03 dias úteis | 16/10/2024 a 21/10/2024 |
| Julgamento dos Recursos | 05 dias úteis | 22/10/2024 a 28/10/2024 |
| Publicação do Resultado após Recursos | --- | 29/10/2024 |
| Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados - Projetos Contemplados | --- | 29/10/2024 |
| Pagamento dos Repasses | Após 10 dias úteis da publicação do resultado final | ----- |
| Execução do Projeto proposto e Contrapartida após o recebimento do recurso financeiro. | Em até 180 dias | ----- |

| | | |
|---|----------------|-------|
| Prestação de contas após a realização do Projeto proposto e Contrapartida | Em até 30 dias | ----- |
|---|----------------|-------|

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 10905

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PRC N. 269/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo Licitatório – PRC n. 269/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I c/c artigo 75, § 7.º ambos do mesmo diploma legal, a Dispensa n. 095/2024, PRC n. 269/2024, para contratação da denominada “Supermercado de Peças e Acessórios Automotivos Ltda.”, CNPJ n. 71.075.550/0001-18, para manutenção, incluindo o fornecimento de peças, do veículo tipo Ambulância FIAT/Fiorino UNIVIDAS, ano 2018/2019, placa: QOZ-6860, pelo valor total de R\$5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais), com execução imediata.

Pará de Minas, 06 de setembro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Anderson Junio Pereira
Código identificador: 10896

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO n.º 024/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº 6.019/2016 de acordo com o Regimento Interno, mediante Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2024:

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade a conselheira **Luana de Freitas Vieira** que de vice-presidente assumirá o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a partir desta data.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação;

Pará de Minas, 21 de agosto de 2024.

MICHEL CARVALHO BARROS

Presidente do CMAS – Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 10899

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NRO. 25/2025

Aprova a prestação de contas do Plano de Aplicação de Recursos

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** – **Pará de Minas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/11– LOAS, pela Lei Municipal nº. 3296/96, alterada pela Lei nº6019/2016 de acordo com o Regimento Interno, através de sua mesa diretora e ad referendum no dia 09 de agosto de 2024:

CONSIDERANDO as explicações e esclarecimentos prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 16/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprova a prestação de contas do Plano de Aplicação de Recursos, referente ao Projeto: Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais.

Art. 2º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2024.

LUANA DE FREITAS VIEIRA

Presidente do CMAS – Pará de Minas

GESTÃO 2024

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 10900

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 56, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Comissão de Cerimonial para a solenidade de outorga de Títulos de Cidadania Honorária e de Diplomas de Honra ao Mérito, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão de Cerimonial para solenidade de outorga de Títulos de Cidadania Honorária e de Diplomas de Honra ao Mérito, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2024, às 19 horas, composta pelos seguintes servidores:

I - Gabriela de Sousa Deleu Rosenburg;

II - Maria Teresa de Faria;

III - Marcelo Geraldo Cardoso;

IV - Silmara Aparecida da Silva;

V - Toni Andson Soares Costa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 6 de setembro de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 10904